

Da ausência na formação inicial ao chão da sala: as dificuldades enfrentadas pelos professores da educação básica em Caxias/MA na aplicabilidade da lei 10.639/2003 no ensino de História

From the absence in initial training to the ground floor: the difficulties faced by teachers of basic education in Caxias / MA in the applicability of law 10.639 / 2003 in the teaching of History

De la ausencia en la formación inicial a la planta baja: las dificultades que enfrentan los docentes de educación básica en Caxias / MA en la aplicabilidad de la ley 10.639 / 2003 en la enseñanza de la Historia

Recebido: 26/09/2020 | Revisado: 27/09/2020 | Aceito: 03/10/2020 | Publicado: 04/10/2020

Jakson dos Santos Ribeiro

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7064-2848>

Universidade Estadual do Maranhão, Brasil

E-mail: noskcajzaionnel@gmail.com

Aldeanne Silva de Sousa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7064-2848>

Universidade Estadual do Maranhão, Brasil

E-mail: aldeannecx@hotmail.com

Ronnie Cássio Coêlho Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6850-7957>

Universidade Estadual do Maranhão, Brasil

E-mail: cc.cassiocoelho@hotmail.com

Resumo

A partir da promulgação da Lei 10.639/2003, tornou-se obrigatória a inclusão do ensino sobre a História e Cultura Afro-brasileira e Africana nas instituições escolares brasileiras, tanto no ensino fundamental como no médio, sendo um marco político e pedagógico para a educação do Brasil. Assim, o presente artigo busca refletir a partir das experiências dos professores de História da Educação Básica, em Caxias/MA, quais as dificuldades enfrentadas diante da aplicabilidade da lei acima mencionada, no que tange o ensino de História e Cultura Afro-

brasileira e Africana em sala de aula. Desse modo, os dados coletados foram adquiridos a partir do uso de questionário eletrônico, com a população de 20 professores da disciplina História, atuantes na Rede Municipal da Cidade de Caxias/MA. Diante dos dados coletados, verificamos que os docentes sentem dificuldades de realizar uma inserção mais representativa das questões relacionadas a História e Cultura Afro-brasileira na sala aula, visto a ausência no processo de formação inicial e continuada, além disso o próprio ambiente escolar não contribui para auxiliar na efetivação da lei, pois as instituições escolares ainda possuem uma visão restrita das diversas possibilidades de inserção ao que aduz a lei.

Palavras-chave: Ensino de história; Educação básica; Lei 10. 639/2003; Docentes; Formação inicial.

Abstract

From the enactment of Law 10,639 / 2013, it became mandatory to include teaching on Afro-Brazilian and African History and Culture in Brazilian school institutions, both in elementary and high school, being a political and pedagogical framework for education of Brazil. Thus, this article seeks to reflect on the experiences of teachers of History of Basic Education, in Caxias / MA, what difficulties were faced in view of the applicability of the aforementioned law, with regard to the teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture in the classroom. Thus, the data collected were acquired through the use of an electronic questionnaire, with the population of 20 History teachers, working in the Municipal Network of the City of Caxias / MA. In view of the collected data, we found that teachers feel difficulties to carry out a more representative insertion of issues related to Afro-Brazilian History and Culture in the classroom, given the absence in the process of initial and continuing education, in addition the school environment itself does not contribute to assist in enforcing the law, as school institutions still have a restricted view of the various possibilities of insertion to what the law adds.

Keywords: History teaching; Basic education; Law 10. 639/2003; Teachers; Initial formation.

Resumen:

A partir de la promulgación de la Ley 10.639 / 2013, se hizo obligatorio incluir la enseñanza de la Historia y Cultura Afrobrasileña y Africana en las instituciones escolares brasileñas, tanto en la escuela primaria como en la secundaria, siendo un marco político y pedagógico para la educación. de Brasil. Así, este artículo busca reflexionar sobre las experiencias de los profesores de Historia de la Educación Básica, en Caxias / MA, qué dificultades enfrentaron

en vista de la aplicabilidad de la referida ley, en lo que respecta a la enseñanza de la Historia y Cultura Afrobrasileña y Africana. En el aula. Así, los datos recolectados fueron adquiridos mediante el uso de un cuestionario electrónico, con la población de 20 profesores de Historia, que trabajan en la Red Municipal del Ayuntamiento de Caxias / MA. A la vista de los datos recolectados, encontramos que los docentes sienten dificultades para llevar a cabo una inserción más representativa de los temas relacionados con la Historia y Cultura Afrobrasileña en el aula, dada la ausencia en el proceso de educación inicial y continua, además el ambiente escolar en sí no contribuye para ayudar a hacer cumplir la ley, ya que las instituciones escolares aún tienen una visión restringida de las diversas posibilidades de inserción a lo que agrega la ley.

Palabras clave: Enseñanza de la historia; Educación básica; Ley 10. 639/2003; Maestros; Formación inicial.

1. Introdução: Contexto histórico da lei 10.639/2003

O Brasil é um país que tem sua história marcada pela diversidade de povos, principalmente os que vinham do outro lado do Atlântico, os negros africanos. A relação do negro africano com o Brasil se inicia no período da formação deste país, pois muitos africanos foram obrigados a deixar seu país de origem para serem mão de obra escrava no novo Estado e com eles vieram também a sua cultura, tradições e costumes, contribuindo diretamente no costume e cultura do povo brasileiro.

Nessa realidade, Alberto da Costa e Silva (2003) ressalta a importância que a história da África exerce na dos brasileiros, pois permite compreender a história do Brasil, além disso, pelo seu próprio valor, possibilita o conhecimento acerca da grande África, de onde proveio a maioria dos nossos ancestrais.

Ao longo da história do Brasil, os negros sempre estiveram em constantes lutas e resistências, foram vários anos lutando contra a escravidão e buscando melhores condições de vida. Com a abolição da escravidão, a realidade do negro africano no Brasil não se modificou muito, haja vista que o negro não foi reconhecido como cidadão pertencente a sociedade brasileira e com isso persiste uma batalha por respeito, visibilidade e igualdade social. Assim, o racismo, que outrora era praticado livremente, a partir de então tornou-se silencioso, dissimulado e muitas vezes, considerados inexistente.

Segundo Schwarcz (2001, p. 52), o “racismo brasileiro constituiu uma espécie de discurso costumeiro, praticado como tal, porém pouco oficializado. Com efeito, uma das especificidades do preconceito vigente no país é seu caráter não oficial”. Assim, os movimentos negros estão constantemente lutando pelo fim da discriminação e do preconceito racial, por conquista de direitos e o seu reconhecimento na influência da formação da sociedade brasileira. Deste modo, a discriminação

racial no Brasil ainda é um elemento bastante presente na sociedade, mesmo com a existência de leis que punam tal prática abusiva.

Em se tratando do âmbito jurídico brasileiro, existem várias leis no que tange às questões étnico-raciais, com intuito de assegurar, proteger e promover os direitos de todos, e principalmente, combater o preconceito. Na Constituição Federal de 1988, no seu artigo 3º, são elencados os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil e nesse rol, especificamente no inciso IV, tem-se a garantia que o Estado brasileiro deve “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação” (Brasil, 1988).

Assim, percebe-se que a norma superior vigente no Brasil tem a preocupação de proibir qualquer tipo de preconceito que possa existir, porém, a realidade é totalmente diferente, pois os grupos minoritários e aqueles que estão às margens são vítimas constante de atos discriminatórios. Nessa realidade, os movimentos negros vivem em constantes lutas no combate ao preconceito e o racismo. Neste aspecto, na década de 1930, emerge um dos primeiros movimentos negros que tinha como propósito principal lutar por uma educação igualitária para todos.

Um dos grandes marcos históricos que contribuiu para a ampliação do enfrentamento às discriminações, preconceitos e outros, foi a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância:

A III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância catalisou no Brasil um acalorado debate público, envolvendo tanto organizações governamentais quanto não-governamentais e expressões de movimentos sociais interessadas em analisar as dinâmicas das relações raciais no Brasil, bem como elaborar propostas de superação dos entraves postos em relevo pela realização da conferência (Brasil, 2006, pp.19-20).

Nota-se que os assuntos relacionados aos enfrentamentos e/ou a busca por mecanismos que enfrentassem as desigualdades sociais e raciais, tão em evidência no Brasil, se tornou possível, também, por meio da referida conferência que chamou atenção do mundo para as questões de desigualdades sociais e raciais. A conferência ocorreu de 31 de agosto a 07 de setembro do ano de 2001, em Durban, na África do Sul (Bairros, 2002).

Os debates promovidos na III Conferência, na África do Sul, de imediato possibilitaram que a Organização das Nações Unidas (ONU) viesse a reconhecer a existência da escravidão de seres humanos negros, bem como as consequências históricas resultantes destas práticas, como isso a ONU, se propôs a fortalecer a luta pela reparação humanitária do povo negro (Brasil, 2006).

Ao longo dos anos foram aparecendo movimentos negros que lutavam principalmente por uma educação na qual, em seu currículo, estivesse inserida a história do negro. A conquista só veio ocorrer no ano de 2003, com a promulgação da Lei 10.639/2003, que acrescenta o artigo 26-A e seus parágrafos e o artigo na Lei de Diretrizes e Bases de 1996, *in verbis*:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas sociais, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art.79-B – O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra” (Brasil, 2003).

A inserção da Lei 10.639/2003 na lei que rege a educação brasileira foi uma grande conquista para sociedade brasileira, principalmente para o povo negro, haja vista que foram e são constantes lutas e resistências para alcançar uma sociedade com as mesmas oportunidades. Além disso, possibilita o conhecimento da história da formação do povo brasileiro.

Assim, tem-se a publicação da Lei 10.639/2003 e do Parecer 003/2004, que tem o intuito de regulamentar a implementação da referida lei, e a partir desta, foram instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, sendo que esta possui uma série de ações pedagógicas para as instituições de ensino tendo como objetivo a implementação da lei.

A referida Lei, que fora promulgada em 09 de janeiro de 2003, pelo presidente à época, Luís Inácio Lula da Silva, que se tornou obrigatório o ensino de História da África e da Cultura Afro-brasileira, o que pode ser visto como um marco histórico no que tange ao enfrentamento das diferenças sociais no Brasil (Brasil, 2006).

Com a implementação dos instrumentos supramencionados alguns debates acerca das relações raciais no Brasil se intensificaram, criando divergências entre os estudiosos. De um lado tinham os mais críticos que defendiam uma reorganização de currículo, no qual deveria contemplar a cultura africana e afro-brasileira como elemento essencial para formação da cultura brasileira, ademais defendiam as políticas compensatórias. Do outro lado, haviam os estudiosos conservadores que criticavam, principalmente, o sistema de cotas raciais, pois acreditavam que estas poderiam causar um racismo reverso.

O Parecer tem como objetivo, no âmbito educacional, atingir a população afrodescendente com políticas de ações afirmativas e de reparações, além de políticas de

reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura. Assim, trata de uma política curricular, que tem como base as dimensões históricas, antropológicas e sociais, com intuito de combater as discriminações raciais e o racismo que atingem principalmente o negro. Nessa perspectiva, ressalta a relatora das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e África, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva:

Pedagogias de combate ao racismo e a discriminações elaboradas com o objetivo de educação étnico-raciais positivas têm como objetivo fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra. Entre os negros, poderão oferecer conhecimentos e segurança para orgulharem-se da sua origem africana; para os brancos, poderão permitir que identifiquem as influências, a contribuição a participação e a importância da história e da cultura dos negros no seu jeito de ser, viver, se relacionar com outras pessoas, notadamente as negras (Brasil, CNE/CP3/2004, p.16).

Com isso, tanto a Lei quanto o Parecer são instrumentos que servem de orientação para lutar contra o racismo e a discriminação, pois a educação é o principal caminho para o esclarecimento e orientação para a conscientização e respeito com o outro.

Pensar a Lei 10.639/2003, bem como o Parecer, outrora elencado, é importante por se considerar um avanço no campo das políticas públicas e enfrentamento de desigualdades na educação. No que tange a efetivação da lei enquanto política pública, se apresenta como um instrumento que visa que o direito à diversidade étnico-racial seja garantido nas escolas, nos currículos, nos projetos político-pedagógicos, na formação de professores e nas próprias políticas educacionais, como um todo (Brasil, 2003).

É certo que toda movimentação, no que se refere a efetivação de mecanismos de inclusão e garantia de igualdade no campo das relações educacionais e étnico-racial, são possíveis quando se desenvolve a mobilização social em busca da garantia de direitos para todos. Deve-se pensar o Estado como uma instituição imparcial, encarado como o defensor primordial de políticas públicas voltadas para o equilíbrio social e manutenção de direitos sociais.

Com o surgimento da legislação em questão, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por meio do entendimento de Almeida; Sanchez (2017), o currículo oficial foi questionado, uma vez que se passou a refletir prioridades daquilo que se deve ou não ensinar no contexto escolar, assim, o que a Lei permite é uma certa forma de naturalização dos conteúdos que são essenciais e que representa a história original de um povo.

Ainda segundo Almeida; Sanchez (2017), o currículo é um reflexo da sociedade, ou por assim dizer, a sua construção deve representar a verdade vivida na sociedade, sendo então uma construção política e social para o mundo, para a sociedade e para as pessoas.

Vale ressaltar, segundo o que consta em, Brasil (2006):

O racismo em nossa sociedade constitui também ingrediente para o fracasso escolar de alunos(as) negros(as). A sanção da Lei nº 10.639/2003 e da Resolução CNE/CP 1/2004 é um passo inicial rumo à reparação humanitária do povo negro brasileiro, pois abre caminho para a nação brasileira adotar medidas para corrigir os danos materiais, físicos e psicológicos resultantes do racismo e de formas conexas de discriminação (Brasil, 2006, p. 21).

Dessa forma, a legislação que promove a obrigatoriedade do ensino de História da África e da Cultura Afro-brasileira se apresenta tanto no sentido de coibir as desigualdades sociais e historicamente desenvolvidas, como se apresenta como um mecanismo de reparação humanitária frente a escravidão e barbáries vivenciadas ao longo do tempo. Os danos segundo o que estabelece Brasil (2006), precisariam ser corrigidos, e isso se torna evidentemente possível por meio da lei 10.639 de 2003, que abriu os caminhos para que se exigisse igualdade no que tange as condições humanas.

2. Metodologia

A pesquisa ora proposta é resultado de inquietações advindas dos projetos de extensão desenvolvidas a partir do Grupo de Estudos Gêneros do Maranhão, que entre as linhas de pesquisa situa-se em pensar a relação ensino, diversidade e educação, assim foi proposto o pensar como os professores de história da Educação Básica, vem desenvolvendo estratégias de ensino-aprendizagem acerca do ensino da África e a cultura Afro-brasileira na escola, em especial na sua sala de aula.

As pesquisas visam trazer novos saberes para a sociedade como preconizam Pereira et al. (2018). Para que um trabalho tenha aceitação pela comunidade acadêmica e científica, é preciso que tenha o caminho ou metodologia que permita a reprodutibilidade dos experimentos. Nesse sentido, a pesquisa tem caráter qualitativo, cujo, mecanismo de coleta utilizado para sua realização, utilizamos o Google formulários, com questões que pudessem nos direcionar a identificar os aspectos da formação inicial, como se processou essa formação e como esses docentes estão articulando dentro da sala de aula estratégias para apresentar aos seus alunos as dimensões histórico e social do negro, África e cultura afro-brasileira. Desse

modo buscou-se problematizar os elementos que caracterizam a Lei 10.639/2003, as experiências docentes desses professores como a Lei, como também o próprio espaço de atuação destes professores.

Nesse compasso, utilizou-se como lentes teóricas para desenvolvimento da pesquisa os autores que se debruçaram sobre a temática afim de percebermos os aspectos na dimensão teórica e correlacionados ao sujeito histórico, o negro, o conceito de África, relações étnico-raciais e prática docente no ensino da história. Entre os autores que utilizamos (Almeida, Saravali, 2015), Gomes (2006), (Martins, et al. 2005) que estão discutindo questões voltadas para dimensão da diversidade e a inclusão e formação de professores, além desses pontos, buscamos pensar a própria dimensão das questões relacionadas a história e a perspectiva racial no Brasil, assim nos debruçamos sobre as considerações dos autores, Schwarcz, (2001), Silva, (2003) e (Silva, Marques, 2015).

Em decorrência dessas questões, o texto está dividido em dois momentos, o primeiro fazendo um traçado do caráter histórico da Lei, do negro e da África e o segundo momento o texto evidenciando uma compreensão das respostas dadas pelos professores que se dispuseram a contribuir com essa pesquisa. Consideramos ainda que esta análise tem uma representatividade significativa acerca da Lei 10.639/2003 e sua aplicabilidade, pois nos apresenta desafios quanto a inserção das questões da África e do negro, ao tocante a sua importância na história do Brasil.

3. Resultados e Discussões: Experiências docentes frente a Lei 10.639/2003

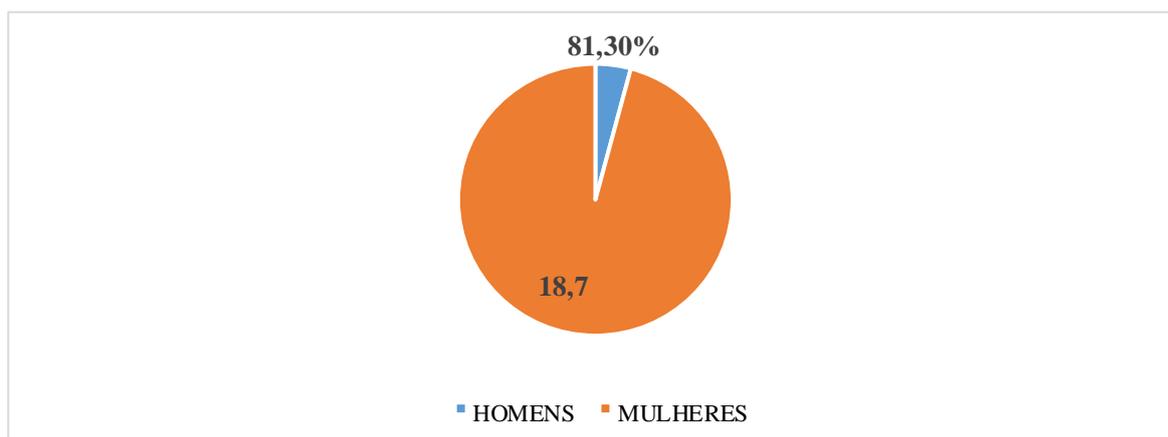
A realização desta pesquisa teve como objetivo principal diagnosticar diante do universo da educação básica, mais especificadamente a concepção que os professores de história possuem acerca da lei 10.639/03, como também, capturar a partir de suas práticas pedagógicas os sentidos e significados acerca das questões étnico-raciais dentro do contexto escolar e as relações estabelecidas a partir do ensino da história.

Nesse compasso, a utilização dos questionários eletrônicos possibilitou, nesta pesquisa, apresentarmos dados acerca de outros fatores que são relevantes para compreender, dentro da dimensão da sala de aula, quais desafios e possibilidades que os docentes da rede municipal de Caxias enfrentam para fazer valer o cumprimento da lei, que conduz discussões importantes dentro do processo de valorização do negro e da África, para o desenvolvimento sociocultural, como também da própria estrutura econômica do Brasil. Assim, elencamos

neste questionário dados relacionados às questões de gênero, o contexto da formação inicial destes professores, o nível de qualificação, o tempo de atuação e as práticas pedagógicas correlacionadas ao ensino da história e a lei 10.639/03.

A partir dos dados coletados, identificamos que 81,3% correspondem a mulheres e 18,7% correspondem a homens, conforme o Gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1. Gênero.



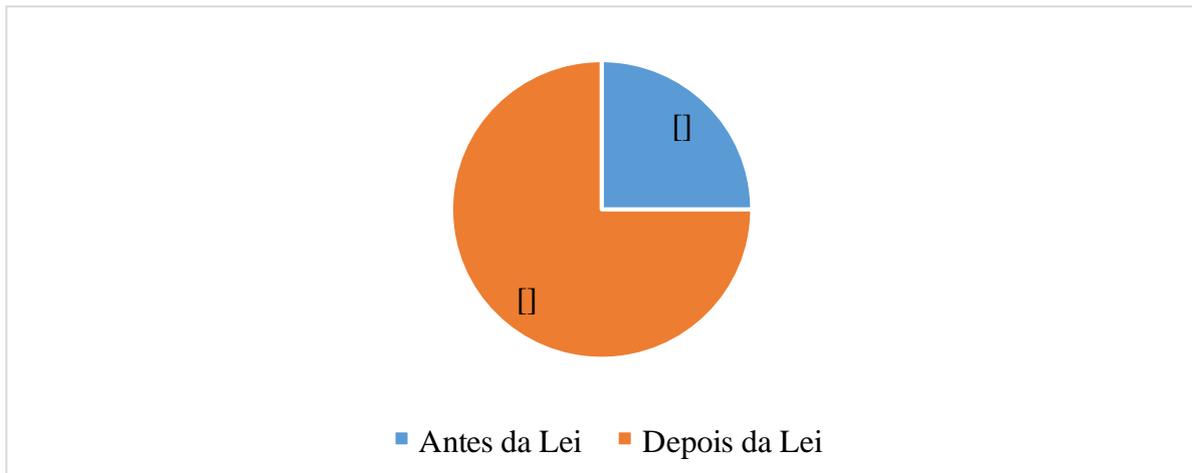
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Ao analisarmos a questão de gênero, levamos em consideração quais os desafios, que homens e mulheres, na condição de professores, enfrentam para constituir dentro da sala de aula atividades pedagógicas condizentes ao que preconiza a lei. A partir das respostas, notou-se que não existe diferenciação, pois as dificuldades e os desafios são os mesmos diante da necessidade de inserir ações pedagógicas que possibilitem uma ampliação e compreensão das questões relacionadas à África, a importância do negro na história do Brasil.

Essas dificuldades apresentadas pelos professores da Educação Básica só evidenciam que dentro da formação inicial existem lacunas que precisam ser preenchidas, quanto a uma base teórica mais estabelecida e também percursos metodológicos que norteiam ações dentro da sala de aula, onde tanto o professor, quanto o aluno possam estabelecer aprendizagens ao que se refere a Lei 10.639/03.

Em conformidade com as questões referentes às dificuldades dos professores, buscou-se identificar se a formação inicial dos mesmos constituiu-se antes ou depois da entrada em vigor da Lei 10.639/03, assim, com base nos dados coletados, verificou-se que 25% dos professores ingressaram no Ensino Superior antes da entrada em vigor da Lei, enquanto que 75% destes professores tiveram sua formação após a entrada em vigor da lei, conforme explicitado no Gráfico 2, abaixo:

Gráfico 2. Período da Formação Inicial.



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Conforme Munanga (2005), a ausência dentro da formação inicial relacionada a história da África e a cultura do negro no Brasil torna-se uma problemática, pois o docente encontrará desafios para fazer presente no ambiente da sala de aula, quanto a implementação da Lei. Nesse sentido, o docente terá enfrentamentos quanto ao desenvolvimento de discussões mais afiadas que direcionem para um maior debate acerca de questões como a democracia racial, racismo e a igualdade e respeito relacionado aos aspectos étnico-raciais.

[...] Todos admitem que a formação docente é um ponto nevrálgico e toda reforma de ensino que pretende produzir efeitos duradouros e que, sem a sua adequada solução, qualquer mudança estará limitada, quando muito, a resultados efêmeros. Nessa perspectiva, acredita-se que o sucesso ou o fracasso das reformas dependerão, em última instância, do nível de convencimento e transformação dos docentes (Mello & Rego, 2002, p. 9).

Destarte, deve-se levar em consideração que a atuação do professor torna-se crucial, ainda que esta não venha a ser exclusiva, tem um fator determinante para que as discussões e a ampliação delas, relacionadas a valorização da história da África e do negro, possam ser inseridas no cotidiano escolar e na vida desses alunos com maior eficiência, por isso é importante que o professor tenha em sua formação inicial o contato com questões relativas ao contexto africano e as dimensões fora dele.

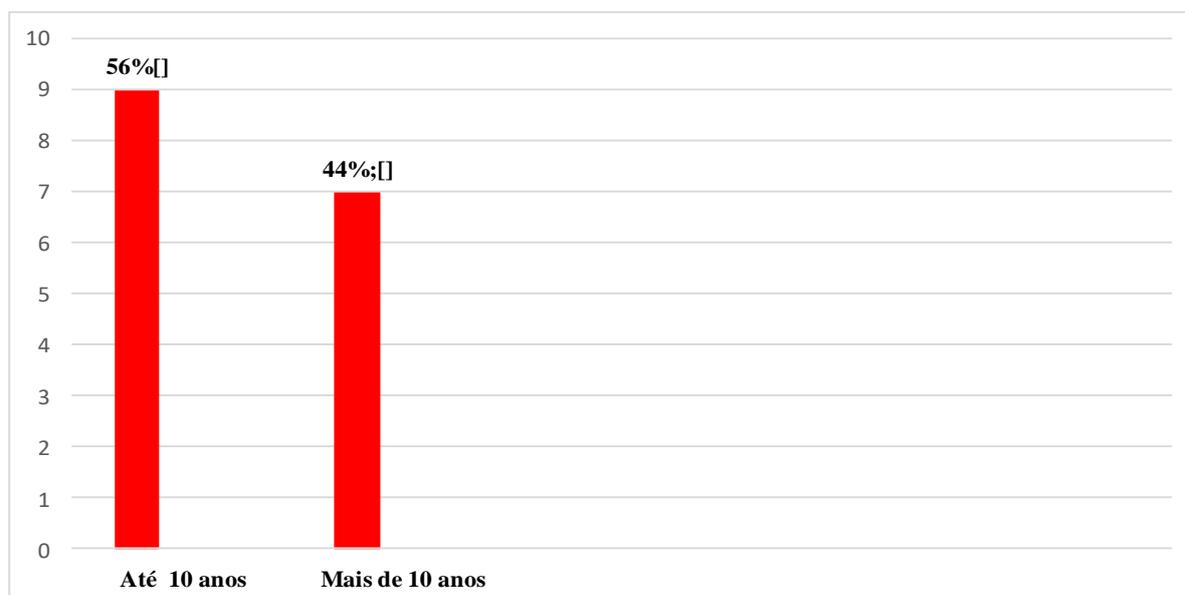
Neste sentido, existe uma normativa que conduz, que direciona o professor a se inserir dentro das prerrogativas que estabelecem o ensino de história da África e cultura afro-brasileira como ponto de referência no contexto de obrigatoriedade da Lei. No caso, temos um parecer do Conselho Nacional de Educação em que apresenta tal prerrogativa:

No artigo 13, § 2º, lê-se:

Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdo específico da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (Brasil, 2015b, p.11).

Desse modo, reformas curriculares que já vêm acontecendo devem ser ampliadas cada vez mais, para lidar e servir de embasamento para os professores. Em vista disso, torna-se salutar considerar, dentro da dimensão escolar, a existência de docentes que apresentam ausência ao que se refere a uma base teórica consistente ao tocante as questões da África e do negro, relacionado ao ensino de história.

Gráfico 3. Tempo de atuação do docente.

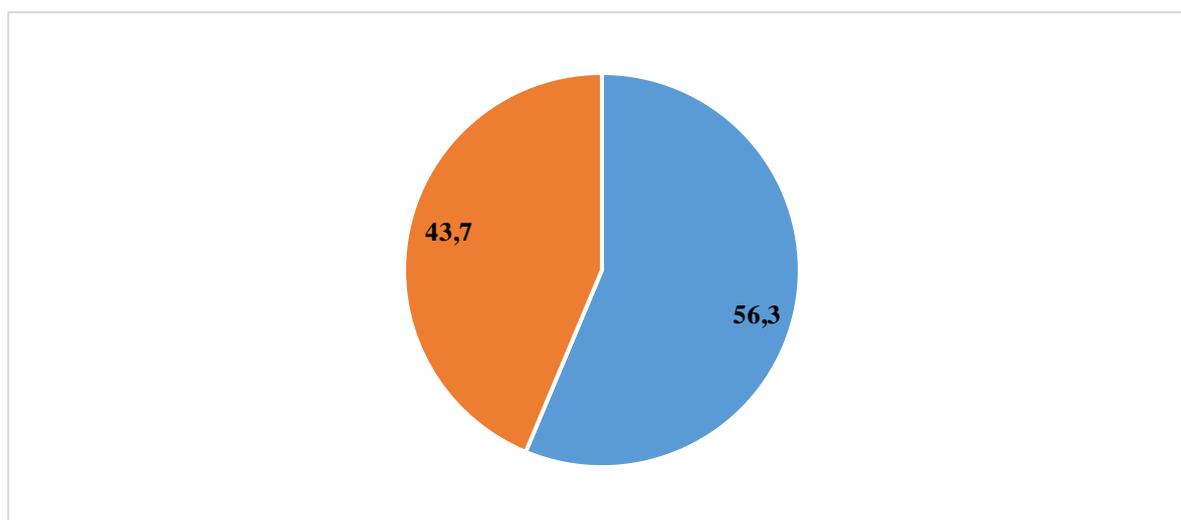


Fonte: Dados da pesquisa (2019)

Conforme o Gráfico 3, acima apresentado, este revela que o município de Caxias-MA, possui profissionais que são frutos ou mesmo vivenciaram o contexto de democratização a partir da implementação da Lei 10.639/03, abrindo possibilidades para se fazer conjecturas para que se entenda que estes docentes tiveram em sua formação inicial discussões mais ampliadas acerca da África e suas singularidades.

Nesse sentido, buscou-se identificar a partir da pesquisa desenvolvida, se os profissionais da rede municipal de ensino, foram motivados ou tiveram iniciativa própria para realização de cursos de aperfeiçoamento, voltados para o ensino da história da África e cultura Afro-brasileira, assim, conforme demonstrado no Gráfico 4 abaixo, existe um quantitativo expressivo de profissionais que buscaram capacitação para atuarem dentro da dimensão do que estabelece a Lei.

Gráfico 4. Curso de aperfeiçoamento sobre História da África e cultura afro-brasileira.



Fonte: Dados da pesquisa (2019).

A porcentagem de professores que buscaram formação acerca da história da África e cultura afro-brasileira, revela que estes estão preocupados em garantir que os seus alunos e o ambiente escolar, no qual fazem parte, estejam inseridos nas discussões que buscam valorizar e reconhecer a importância da cultura africana e mais especificamente, a própria dimensão sociocultural referente ao negro.

Reconhecer exige a valorização e respeito às pessoas negras, à sua descendência africana, sua cultura, sua história. [...] Implica criar condições para que os estudantes negros não sejam rejeitados em virtude da cor de sua pele, menosprezados em virtude de seus antepassados terem sido explorados como escravos, não sejam desencorajados de prosseguir estudos, de estudar questões que dizem respeito à comunidade negra (Brasil, 2004, p. 12).

Nessa dimensão, o contato dos professores com as discussões alinhadas ao contexto da África e uma base teórica que fomente reflexões nesse viés, tornam-se uma via relevante para que os alunos construam percepções de valorização ao negro, como também aos sujeitos que

são considerados afrodescendentes, visto que trata-se de uma realidade que se estabelece como prerrogativa, quando se trata do cenário brasileiro. Assim, ao perceber que os professores da rede municipal de ensino estão direcionando, dentro do seu cotidiano, momentos de aprendizagem acerca da África, podemos considerar o quão tais sujeitos identificam a importância da Lei e também o protagonismo do negro no contexto da história do Brasil.

Seguindo a premissa de que existe um quantitativo de professores que não buscam incrementar em sua formação elementos que preconizam as características da Lei, lançamos um questionamento para buscar identificar se esses profissionais conhecem os objetivos traçados pela Lei, que estabelece a obrigatoriedade de instituir o ensino de história e cultura afro-brasileira no currículo da Educação Básica.

Diante das respostas dadas pelos profissionais, é certo afirmar, que um número representativo de professores sabe do que estabelece a Lei, bem como a importância desta para a educação no município.

Sim. A característica e o objetivo visam fazer com que os alunos compreendam a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira, o negro na formação da sociedade nacional, resgatando assim a contribuição do povo negro em todas as áreas da construção da história do Brasil (Entrevistado 16, 2019).

Sim. Incluir no currículo o ensino oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira com o objetivo de valorizar a participação desses povos na formação social, política, econômica e cultural no Brasil (Entrevistado 12, 2019).

As falas acima, apresentam como os professores identificam a importância dos conteúdos da história da África na Educação Básica, como também as particularidades dessa aprendizagem histórica no cotidiano do aluno da Educação Básica. Desse modo, Almeida e Saravali (2015) corroboram que:

[...] a valorização da diversidade étnico-racial brasileira e o reconhecimento da grande contribuição africana na formação de nossa identidade cultural só poderão acontecer a partir da desconstrução dos inúmeros estereótipos preconceituosos existentes no meio social e por meio do cultivo de valores afetivos e morais que possam fortalecer as relações interpessoais entre os povos de diferentes origens étnicas (Almeida & Saravali, 2015, p.15).

Dessa forma, estabelecer dentro da prática cotidiana do professor motivações formativas se tornarão significativas para que os mesmos possam disseminar discussões para um número representativo de discentes, onde os mesmos se tornarão multiplicadores de

valores e percepções sobre o continente africano, o negro e o seu protagonismo de fato e de direito na história do país, pois a via de acesso a esse aspecto se dará pela construção de sujeitos que respeitem acima de tudo as diferenças, concebendo-as como naturais na realidade político-social do Brasil.

Visto isso, questionou-se aos professores, sujeitos dessa pesquisa, qual a importância do ensino de história da África e cultura afro-brasileira em sala de aula e como eles avaliam a inserção destes conteúdos para realidade do aluno, assim apresentaram:

É extremamente importante, visto que o Brasil tem raízes culturais africanas e sendo este um país miscigenado não é interessante destacar apenas a cultura do branco ou do índio em sala de aula, o negro também precisa se ver como parte importante desse processo (Entrevistado 07, 2019).

O ensino permite que os educandos percebam a importância da referida temática como parte da construção da identidade do povo brasileiro. A lei tem como objetivo também de educar os cidadãos quanto aos valores e pluralidade étnico-racial existente em nosso país. A inserção da lei é uma forma de valorizar a contribuição africana na construção de nossa história (Entrevistado 08, 2019).

As respostas acima demonstram o quanto os professores compactuam com o reconhecimento e a importância que tem a ampliação de conteúdos voltados para a história da África e cultura afro-brasileira. Diante desta premissa, Silva (2015) afirma que:

O papel do professor, partindo daí, deixa de ser visto apenas como de um agente exclusivo de informação e formação dos alunos, centrando agora sua principal característica como a de ser o mediador das interações entre os alunos e destes com o novo, o diverso, o diferente (Silva, 2015, p.51).

Consoante a essa questão, a escola deve ser um ambiente propício para que juntamente com esse professor, se crie um ambiente receptivo à valorização e reconhecimento do papel do negro dentro das estruturas sociais e econômicas, pois se estabelecerá um vínculo de apoio de forma coletiva para o desenvolvimento de práticas pedagógicas em torno dos eixos norteadores, que preconiza a Lei.

Nesse compasso, buscou-se identificar nesta pesquisa como a escola, no espaço geográfico do qual lançamos nosso olhar, está contribuindo para o desenvolvimento de ações que busquem valorizar o que norteia a Lei. Assim, dentro “[...] dessa ação, o professor ao comunicar-se com o aluno o faz não apenas de maneira a trabalhar a capacidade de aprender de cada indivíduo, mas sim, com a habilidade coletiva de receber a comunicação e transformá-la em significação” (Silva, 2015, p. 50).

Dessa forma, das respostas apresentadas, notou-se que a escola apresenta três percepções acerca do processo de valorização da história e cultura do negro. A primeira se dá em apresentar atividades que reforçam estigmas de forma negativada sobre como conceber e valorizar a cultura do negro, colocando alunos e alunas com vestimentas e acessórios que reproduzem sentidos e significados que inferiorizam a maneira de compreender o que realmente se trata da cultura da África. Nessa perspectiva:

A ação docente sozinha não consegue lutar contra o que está enraizado, fixado nos pilares da sociedade. Temos ciência que a academia hoje, por meio de pesquisas e trabalhos relacionados à perspectiva étnico-racial e as diversidades, almeja uma transformação social. Mas devemos nos ater no ideário que, somente através da teoria não se pode alcançar os objetivos elencados pela lei (Silva, 2015, p. 54).

Outro aspecto capturado a partir das respostas dadas, direcionam a identificar a percepção que a escola ainda possui acerca das ações pedagógicas sobre a maneira de perceber e valorizar a África, a história da África, o negro e a história do negro no Brasil.

A escola e seu currículo são impelidos, na atualidade, a incluir tal discussão não só na mudança de postura dos profissionais da educação diante da diversidade étnico-racial, como também na distribuição e organização dos conteúdos curriculares; para tal, será necessário o investimento na formação inicial e continuada dos professores (Gomes, 2008, p. 78).

Nesse sentido, mesmo sabendo da necessidade de inserção no cotidiano escolar sobre as questões étnico-raciais e a lei 10.639/03, nota-se que existe ainda um número representativo de escolas que não apresentam atividades de grande envergadura quando se trata de comemorações do mês de novembro, o que revela que existe a necessidade de se buscar fomentar dentro da escola mais estímulos, para que assim materialize em seu cotidiano um cenário propício para que professores, alunos e comunidade em geral, sejam tocados pela necessidade de instituir um ambiente receptivo às inúmeras possibilidades de valorizar a cultura do negro e a sua importância na construção identitária da realidade brasileira.

Além disso, questionamos ao grupo participante desta pesquisa quais as dificuldades encontradas por eles no planejamento de aulas sobre o ensino da história da África e a cultura afro-brasileira na sala de aula, para assim sabermos os enfrentamentos quanto ao desenvolvimento de estratégias metodológicas para inserir na da sala de aula questões relacionadas ao que estabelece a lei no campo da história. Ao que se refere aos professores,

esses se posicionaram afirmando a existência de muitas dificuldades para planejar e criar ações pedagógicas na sala de aula.

O Entrevistado 03, afirma que o “material didático escasso, falta de espaço no calendário da escola para trabalhar de fato a história da África, e falta de interesse dos professores, e compreensão dos colegas”. Isso revela que a dimensão escolar, como também o próprio conjunto de recursos didáticos, ainda são indicadores de barreiras a serem desconstruídas para que se evidencie de forma mais natural possibilidades de interação com os aspectos que regem a lei. Ratificando o grau de dificuldade citado anteriormente, o entrevistado 07 menciona que “o grande problema é que não existem fontes suficientes de pesquisa e didáticas para serem trabalhadas em sala de aula, bem como só se dá visibilidade a essa parte da História no período que se comemora a consciência Negra”.

Nesse caso, pode-se mencionar que a obrigatoriedade advinda da lei não possibilita que se constitua dentro do espaço educacional um cenário de possibilidades e/ou facilidades, para que se trabalhe de maneira pedagógica os critérios mencionados por esse aparato legal. Seguindo essa premissa da realidade educacional, outro entrevistado demonstra de maneira mais exemplificada quais os enfrentamentos do professor da Educação Básica, no caso do ensino de história se depara quando os mesmos necessitam criar ações pedagógicas voltadas para o que determina a Lei. Assim, a entrevista menciona:

Seriam o material didático escolar que não auxilia o professor (livros, recursos tecnológicos que não possui na escola). E a direção escolar que não incentiva práticas ligadas à cultura afro brasileira limitando o professor a desenvolver apenas recortes de imagens e biografias sobre personagens negros relevantes para o mundo e conceitos sobre o dia 20 de novembro. Aliás quero citar que já lecionei em escola em que a direção proibiu que (eu) falasse sobre as religiosidades de matrizes africanas, pois isso seria uma incitação aos alunos para que seguissem determinada religiosidade. Essa proibição segundo a direção da escola seria por causa do pastor da comunidade (local onde a escola situa -se) que proibia que os seus fiéis que ali estudavam não participassem de atividades ligada à religiosidade afro pois seria uma incitação aos seus fiéis (alunos evangélicos), logo 50% da população da comunidade são protestante. E a direção da escola com receio de atritos com o pastor pediu para que não me aprofundasse sobre religiosidades de matrizes africanas. Aliás no dia de eventos de comemoração de consciência negra na escola os alunos protestantes não participam de atividades ligadas à religiosidade afro (Entrevistado 02, 2019).

Ainda sobre essa questão, notou-se que professores e alunos, sujeitos que estão na linha de enfrentamento da materialização daquilo que estabelece a lei, precisam se adequar a uma realidade de ausências, mesmo o docente, mediador desse processo buscando inserir na sua formação base teórica para que possam criar condicionamentos de efetivar uma ampliação

e democratização do conhecimento acerca da África e da cultura afro-brasileira, as dificuldades ainda persistem. No tocante a essa questão, notou-se que a fala do entrevistado 02, demonstra que o professor deve se tornar um “jogador” para driblar os desafios para conseguir alcançar o sucesso e dialogar com os propósitos da Lei. Voltando o nosso olhar ainda sobre a fala do entrevistado, algo relevante deve ser dito, principalmente por ser uma fala que discrimina, como a escola pode ser um agente dúbio, agindo a favor e contra os aspectos culturais pertencentes a África e ao negro em sua dimensão histórica.

Por exemplo, quando a mesma menciona o aspecto religioso, pois esse ocasiona no do ambiente escolar situações conflitantes, que o professor encontra ainda muitas dificuldades para lidar de maneira mais tranquila, visto que o próprio professor ainda não se encontra, em sua maioria, com bases teóricas que possibilitem dialogar com maior leveza tais situações. Assim, não se busca afirmar nesse que o docente seja incapaz de lidar com tais situações, porém, no que concerne as discussões em torno do âmbito religioso da cultura africana e afro-brasileira, verifica-se que lidar com essas questões ainda é um fator desconfortante para o professor, escola e alunos.

As pedagogias precisam estar atentas para que todos, negros e não negros, além de ter acesso a conhecimentos básicos tidos como fundamentais para a vida integrada à sociedade, exercício profissional competente, recebam formação que os capacite para forjar novas relações étnico-raciais. Para tanto, há necessidade, como já vimos, de professores qualificados para o ensino das diferentes áreas de conhecimentos e, além disso, sensíveis e capazes de direcionar positivamente as relações entre pessoas de diferente pertencimento étnico-racial, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes, palavras preconceituosas. Daí a necessidade de se insistir e investir para que os professores, além de sólida formação na área específica de atuação, recebam formação que os capacite não só a compreender a importância das questões relacionadas à diversidade étnico-racial, mas a lidar positivamente com elas e, sobretudo criar estratégias pedagógicas que possam auxiliar a reeducá-las (Brasil, 2004, p.8).

Em evidência ao que estabelece as diretrizes, existe a construção de um ideal e um real, pois os caminhos estabelecidos para o norteamento das práticas pedagógicas, devem ser voltados para atendimento a todas as diferenças. Assim, conforme pontuam as diretrizes, há uma necessidade de que se prepare professores para que alcancem variadas áreas de conhecimento e que sejam sensíveis ao ponto de enfrentarem as dificuldades no campo das relações étnico-raciais presentes na escola, mas também é importante que os professores estejam prontos para lidarem com as questões e posturas preconceituosas, por meio de ações pedagógicas efetivas.

Considerando a fala dos entrevistados, entre desafios e possibilidades da efetivação da Lei, nota-se que os professores vão criando suas próprias estratégias, a partir do que ele considera como possível de realizar em vista das dificuldades. Isso pode ser apresentado nas considerações do Entrevistado 15:

Na escola tem pouco material sobre o assunto, mas há a busca através de outras fontes para que possamos fazer esse planejamento. Mas não há um grande interesse por parte de alguns sobre o assunto para assim dar continuidade na prática de ensino, mas há o trabalho com as datas comemorativas como Dia Nacional da Consciência Negra, a própria Lei 10.639/2013. Através dessas datas trabalha-se em sala de aula e durante alguns meses preparamos material e aulas cujo resultado é a culminância do projeto no mês de novembro (Entrevistado 15, 2019).

Nesse sentido, a fala apresenta como o docente busca diante do desafio de ensinar as prerrogativas do que orienta a Lei, estabelecer um planejamento pedagógico, como também material didático que venha a oferecer ao aluno acesso às dimensões histórico-cultural, mas não se pode deixar de apontar a angústia dos docentes quando se depara com o desafio de inserir em suas aulas de história atividades relacionadas a Lei 10.639/2013.

Corroborando com essa questão, Martins (2005), salienta que a ação mediadora dentro do fazer pedagógico, revela um sinal de preocupação e concepções de como traduzir dentro da sala de aula conceitos e as dimensões das possibilidades que se pode ter diante daquilo que é problematizado. Assim, ao se deparar com a postura com tais características, se identifica um docente com um posicionamento reflexivo, como também interligado com o desejo de conhecer, descobrir, despertar e construir no ambiente da sala de aula relações democráticas e acima de tudo, de respeito à diversidade e suas particularidades.

Por essa ótica, questionamos com a pesquisa com os professores da Educação Básica, quais estratégias consideravam relevantes para o desenvolvimento dentro da sala de ações didático-pedagógicas, que pudessem ser elo com a Lei e a cultura africana e afro-brasileira. Nesse compasso, as respostas dos professores foram nos revelando como os mesmos desenvolvem o seu fazer pedagógico no ambiente da sala de aula, em especial nas aulas de história. Visto isso, o que ficou latente nas respostas dadas pelos professores diz respeito ao processo de aceitação, pois consideram como acentuada a formação teórico-metodológica desses profissionais, uma vez que, isso é uma ponte para o diálogo com a Lei. Por esse viés, o planejamento didático-pedagógico vem sendo elaborado com um representativo esforço, mesmo tendo o professor poucos recursos à sua disposição.

Nessa dinâmica, o Entrevistado 08 revela como vem desenvolvendo na sala de aula aspectos de socialização dos elementos da Lei, apontando como constitui no ambiente da sala de aula suas estratégias de ensino-aprendizagem, ou seja, o mesmo menciona que realiza uma “Socialização e prática do conhecimento exposto. Elaboração de projetos rotineiros como forma de aproximar os educandos com o apresentado e sua realidade”.

4. Considerações Finais

Após a Lei 10.639/2003 ser instituída, é possível identificarmos dentro dos espaços escolares e universitários um movimento de mudança significativo, quanto a perspectiva de valorização e reconhecimento legitimado do negro, da África no processo de formação do Brasil, como também de outros espaço onde se teve a experiência do processo escravista, porém é notório ainda que tais mudanças de reconhecimento e valorização ainda são consideradas expressões tímidas diante da dimensão histórica do negro e da África.

Assim ao se pensar nas mudanças que ocorreram dentro da sala de aula, como também no próprio comportamento do professor no desenvolvimento de ação pedagógicas, torna salutar que, a Lei conseguiu estabelecer reflexões relevantes quanto a inserção cada vez maior de estudos e momentos onde os alunos, professores e comunidade escolar em geral, possam discutir e aprender sobre o negro na sociedade brasileira.

Nesta pesquisa, identificamos que a formação inicial ainda necessita de adequações quanto ao processo teórico-metodológico, pois ainda não conseguem estabelecer um diálogo com a realidade escolar, visto que, os professores encontram muitos desafios para desenvolver ações didático-pedagógicas que comungue com os elementos orientadores da Lei 10.369/2003.

Desse modo, torna-se necessário promover uma interação das prerrogativas que a Lei estabelece o nível didático-pedagógico, teórico-metodológico, como também no processo de gestão para que assim universidade, Educação Básica, professores e alunos, possam caminhar paralelamente no sentido de implementar uma realidade onde as questões étnico-raciais, a história e cultura afro-brasileira, protagonizem na cena social um movimento de respeito entre todos e para todos. Nesse interim, é deveras importante não deixarmos que a capacitação de professores, tanto na formação inicial, quanto nas perspectivas da formação continuada, esteja alinhada, pois é primordial para concretude dos objetivos direcionados a partir da Lei.

Assim, esperamos que as discussões apresentadas nesse texto possam abrir possibilidades e reflexões futuras acerca da importância de inserção desde as formação inicial,

como também a continuada dos elementos que ressaltam a história do negro e as questões étnico raciais no Brasil.

Referências

Almeida, E. Á. F., Saravali, E. G. (2015). *Construção de concepções étnico-raciais africanas em sala de aula*. Plano Nacional de Educação: tensões e perspectivas para a educação pública. Rio de Janeiro: ANPED, 1, 2-19.

Almeida, M. A. B., & Sanchez, L. P. (2017). Implementação da Lei 10.639/2003—competências, habilidades e pesquisas para a transformação social. *Pro-Posições*, 28(1), 55-80.

Brasil. (2004). *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. Brasília, DF, Outubro de.

Brasil (2004). *Conselho Nacional De Educação*. Conselho Pleno. Parecer 3/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Ministério da Educação.

Brasil. (2015). Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP n.2, de 09 de junho de 2015.

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

Brasil. (2003). *Lei nº10639* de 9 de janeiro de 2003. Ministério da Educação.

Brasil. (2006). *Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade*. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais Brasília: SECAD.

Brasil, (2015). *Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica*. Brasília, Diário Oficial da União.

Gomes, N. L. (2006). Diversidade cultural, currículo e questão racial: desafios para a prática pedagógica. In Abramowicz, A., Barbosa, L. M. A., & Silvério, V. R. (Orgs.). *Educação como prática da diferença*. Campinas. SP: Armazém do Ipê; Autores Associados.

Martins, M. C., et al. (2005). Mediação: estudos iniciais de um conceito. In: *Mediação: Provocações estéticas*. Universidade Estadual Paulista – Instituto de Artes: Pós-graduação. São Paulo. p.40-57.

Osorio. A. M. N. (2003). Trabalho docente: os professores e sua formação. Campo Grande, MS: Ed. UFMS.

Pereira, A. S., et al. (2018). *Metodologia da pesquisa científica*. [e-book]. Santa Maria. Ed. UAB/NTE/UFSM. Recuperado de https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1.

Rego, T. C., Mello, G. N. (2002). Formação de Professores na América Latina e Caribe: a busca por inovação e eficiência. In: *Conferência Regional Desempenho Dos Professores Na América Latina E Caribe: tempo de novas prioridades, de 10 a 12 de julho de 2002*, Brasília: UNESCO; PREAL; BID; MEC, 2002.

Rüsen, J. (2009). Como dar sentido ao passado: questões relevantes de meta-história. *Revista História da Historiografia*. n. 2, março de.

Schwarcz, L. M. (2001). *Racismo no Brasil*. São Paulo: Publifolha.

Silva, A. da C. (2003). *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. Rio de Janeiro: Nova fronteira.

Silva, W. S., Marques, E. P. S. (2015). Educação e relações étnico raciais: a Lei 10.639/03, a formação docente e o espaço escolar. *Horizontes*, 33(2).

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Jakson dos Santos Ribeiro – 40%

Aldeanne Silva de Sousa – 30%

Ronnie Cássio Coêlho Silva – 30%